



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.473 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011=PM /

AUTORIZA O MUNICIPIO A
ESTENDER OS BENEFÍCIOS DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA
VIDA.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estendidos os critérios e benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida aos moradores da antiga Favela da Santa, Maria Azuleide Inácio- RG 28.908.671-1 e Lázara Lopes de Carvalho- RG 26.368.218-3, constantes da doação de 1 terreno localizado no Conjunto Habitacional Miguel Huertas, mais a doação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada um com objetivo da construção de casa própria.

Parágrafo Único: Os terrenos de que trata o Artigo 1.º são referentes as Matrículas do R.I. 15.159 e 15.169, que passam a fazer parte da presente Lei. O valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será disponibilizado mediante comprovação de gastos efetuados exclusivamente na construção da moradia, acompanhado pelo Departamento da Promoção Social e pelo Engenheiro da municipalidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14
de outubro de 2011.

Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 14 de outubro de
2011.

Ubiramar de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-